



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)  
Capela – Alagoas  
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000  
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



**LEI N.º 878, de 10 de setembro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE DESTA MUNICIPALIDADE E  
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Capela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capela, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para atender a Aquisição de um Imóvel para a Garagem Municipal dos Veículos da Educação e atenderá obedecendo as seguintes classificações:

**02.04.0441 – Fundo de Manut. e Desenvol.da Educação Básica**

12.452.0003.3003 – Aquisição de um Imóvel para a Garagem dos Veículos da Educação

4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
4590.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 270.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 340.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizadas os dispositivos compostos pelos incisos I e III do parágrafo 1º do art 43º da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)  
Capela – Alagoas  
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000  
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

**02.04.0441 – Fundo de Manut. e Desenvol.da Educação Básica**

12.361.0003.3001 – Constr. e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Fundamental

4490.51 – Obras e instalações R\$ 340.000,00

**Total das Anulações R\$ 340.000,00**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CAPELA/AL, 10 de setembro de 2018.

  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
**PREFEITO**

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 10 de setembro de 2018.

  
**Regina de Melo Barros**  
Secretária Municipal de Administração